

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2021.
(Do Sr. Bira do Pindaré)

“Susta os efeitos da Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, do presidente da Fundação Cultural Palmares, que revoga a Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este Decreto Susta os efeitos da Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, do Presidente da Fundação Cultural Palmares, que revoga a Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presidente da Fundação Cultural Palmares, Sérgio Camargo, publicou no Diário Oficial da União (DOU), desta terça-feira, a portaria nº118 de 31 de maio de 2021, que revogou a Instrução Normativa nº 1, de 31 de outubro de 2018, que definia a proteção ambiental em torno dos territórios dos quilombos brasileiros.

A referida instrução normativa protegia os quilombos brasileiros, pois previa a **participação efetiva dos quilombolas no processo de licenciamento de obras ou empreendimentos capazes de gerar impactos socioambientais, econômicos e culturais nas comunidades.**

Ocorre que abdicar de direitos conquistados ao longo da história é ignorar o passado e desrespeitar os direitos assegurados na constituição federal. A



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bira do Pindaré e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219296175600>



Constituição reconhece os direitos territoriais às comunidades quilombolas em seu art. 68 da ADCT.

A portaria nº 118, do Presidente da Fundação Palmares é inconstitucional e afeta todo o patrimônio afro-brasileiro (existem cerca de 3,5 mil comunidades quilombolas no Brasil), retirando a necessidade da mediação dos grupos quilombolas nos processos de licenciamento, assim como extinguindo as medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação sobre as obras que atinjam áreas protegidas.

Sem a condução participativa dos quilombos, os processos poderiam ser reprovados e suspensos. Agora, não há mais mecanismos de interrupção e a especulação imobiliária pode avançar sem problemas em territórios quilombolas que competiria ao Estado proteger.

A portaria de Sérgio Camargo faz parte de uma ampla blitz de fragilização do meio ambiente e de facilitação da especulação imobiliária e os interesses de garimpos e madeireiras no governo Bolsonaro.

Nos seus dois primeiros anos, o governo Bolsonaro foi marcado pela aceleração do desmatamento e pelo aumento na ocorrência de incêndios em biomas como a Amazônia e o Pantanal. Os problemas aconteceram ao mesmo tempo em que a capacidade do Ibama de fiscalizar crimes e aplicar multas diminuiu.

É competência do Congresso Nacional sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal. Com efeito, é dever desta Casa de Leis preservar sua competência legislativa.

Percebe-se que conforme disposição na Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, o Presidente da Fundação Cultural Palmares pretende revogar a proteção ambiental em torno dos territórios quilombos brasileiro.

Além disso, o princípio da proibição do retrocesso social impede que, a pretexto de ideologia política ou de discurso para superar dificuldades econômicas, o Estado possa, sem uma contrapartida adequada, revogar ou anular o núcleo essencial dos direitos conquistados pelo povo.



Desta forma, resta demonstrado que os direitos sociais assegurados pela Constituição da República às comunidades quilombolas **estão sendo violados e, portanto, deve ser declarada a inconstitucionalidade da portaria nº118, pelo Congresso Nacional.**

Pedimos assim apoio aos nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2021.

**Deputado Federal Bira do Pindaré
(PSB/MA)**

Presidente da Frente Parlamentar Mista em defesa das Comunidades
Quilombolas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bira do Pindaré e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219296175600>





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Bira do Pindaré)**

Susta os efeitos da Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, do presidente da Fundação Cultural Palmares, que revoga a Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018

Assinaram eletronicamente o documento CD219296175600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 2 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 3 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 4 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 5 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 6 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 7 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 8 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 9 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)

